



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Várzea**



Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

**LEI Nº 346, de 26 de outubro de 2009.**

Torna obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos lotes transferidos para a Farmácia Municipal, Postos de Saúde e Programa de Saúde na Família.

**Art. 2º** - A referida divulgação se efetivará através de boletins a serem fixados nos quadros de avisos dos Postos de Saúde, Programa de Saúde na Família, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizados a editar as normas complementares necessárias a fiel execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 26 de outubro de 2009.



Getúlio Luciano Ribeiro  
Prefeito Municipal